I EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA N° 01/2021.
ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO NDE, COLEGIADO E NEaD DO *CAMPUS* FARROUPILHA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, torna pública a I Retificação do Edital n° 01/2021 referente a Eleição para representação do NDE, Colegiado e NEaD do *Campus* Farroupilha.

No item 1. DAS VAGAS

Onde se lê:

1.1 Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (NDE): 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) vaga suplente para representante docente eleitos pelos seus pares;

1.2 Colegiado do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) suplente para representante técnico-administrativo eleitos pelos seus pares;

1.3 Núcleo de Educação a Distância (NEaD): 4 (quatro) membros titulares; 2 (dois) membros suplentes eleitos pelos seus pares;

a. Sendo estes Docentes e Técnicos de diversas áreas de formação.

Leia-se:

1.1 Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (NDE): 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) vaga suplente para representante docente eleitos pelos docentes do curso;

1.2 Colegiado do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) suplente para representante técnico-administrativo eleitos pelos seus pares;

1.3 Núcleo de Educação a Distância (NEaD): 4 (quatro) membros titulares; 2 (dois) membros suplentes eleitos pelos docentes e técnicos efetivos;

a. Sendo estes Docentes e Técnicos de diversas áreas de formação.

b. Os membros do NEaD devem ser servidores de diferentes áreas de conhecimento, não ultrapassando dois membros da mesma área

No item 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDITATURA

Onde se lê:

2.1 Poderão candidatar-se às vagas do NDE, Colegiado e do NEaD os servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFRS, em exercício no *Campus*.

Leia-se:

2.1 Poderão candidatar-se às vagas do NDE, os docentes que atuam no curso.
2.2 Poderão candidatar-se às vagas do Colegiado, os servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFRS, em exercício no *Campus*.
2.3 Poderão se candidatar para o NEaD, aqueles que atenderem as horas mínimas de experiência prévia ou capacitação na área de Educação a Distância, conforme art. 7 da Instrução Normativa Proen Nº 06, de 08 de agosto de 2019 que dispõe sobre a composição e organização dos Núcleos de Educação a Distância do IFRS.

Farroupilha, 20 de janeiro de 2021.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral